

Lei nº 359/2007, de 27 de novembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O orçamento geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde Estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 6.804.693,00 (Seis milhões, oitocentos e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo 5.094.257,00 (cinco milhões e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais) , do orçamento Fiscal e R\$ 1.710.436,00 (um milhão, setecentos e dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais), do orçamento Seguridade Social.

Art.2º. A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1- Receitas Correntes	
1.1- Receita Tributaria	117.922,00
1.2- Receita de Contribuições	18.247,00
1.3- Receita Patrimonial	56.886,00
1.6- Receita de Serviços	17,00
1.7- Transferências Correntes	6.064.974,00
1.9- Outras Receitas Correntes	195.463,00
Soma	6.453.509,00

2- Receita de Capital	
2.4- Transferências de Capital	12.27.198,00
Soma	12.27.198,00
9- Dedução da Receita Corrente	
9.7- Dedução para Formação do FUNDEF	-876.014,00
Total da Receita Estimada	6.804.693,00

Art.3º. A despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde e estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1- Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
01.01- Corpo Legislativo	292.200,00
Soma	292.200,00
2- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01- Gabinete do Prefeito	278.960,00
02.01.01- Gabinete	235.160,00
02.01.02- Secretara	43.800,00
02.02- Procuradoria jurídica	54.000,00
02.02.01- Ação jurídica	54.000,00
02.03- Divisão de administração e Finanças	590.040,00
02.04- Divisão de Educação cultura e lazer	1.924.400,00
02.04.00- Divisão de Educação, cultura e lazer	140.000,00
02.04.01- Seção de educação	1.611.500,00
02.04.02- Seção de cultura	101.500,00
02.04.03- Seção de lazer e Esportes	71.400,00
02.05- Divisão de saúde e saneamento	1.22.451,00
02.05.00- divisão de Saúde e saneamento	62.100,00
02.05.01- Fundo Municipal da saúde	1.312.694,00
02.05.02- Seção de saneamento	147.657,00
02.06- Divisão de obras Serviços urbanos e Desenvolvimento Econômico	2.007.000,00
02.06.00- Divisão de obras, serviços urbanos e desenvolvimento econômico	357.400,00
02.06.01- Seção de Obras	1.148.668,00
02.06.02- Seção de Serviços Urbanos	202.000,00
02.06.03- Seção de turismo, Industria e Comercio	2.3800,00
02.06.04- Seção de agricultura e Pecuária	221.632,00
02.06.05- Seção de Meio Ambiente	53.500,00
02.07- Divisão de Assistência Social	135.642,00

02.07- Divisão de Assistência social	92.230,00
02.0700-Fundo Municipal de Assistência Social	42.812,00
02.07.02- Fundo Municipal das Criança e do adolescente	600,00
Soma	6.512.493,00
Total da Despesa Fixada	6.804.693,00

b) Classificação Funcional

01- Legislativa	292.200,00
04- Administração	689.760,00
08- Assistência Social	135.642,00
09- Previdência Social	200.000,00
10- Saúde	1.374.794,00
12- Educação	1.751.500,00
13- Cultura	100.000,00
15- Urbanismo	1.264.560,00
16- Habitação	28.008,00
17- Saneamento	147.657,00
18- Gestão Ambiental	53.500,00
20- Agricultura	221.632,00
23- Comercio e Serviços	23.800,00
24- Comunicações	12.300,00
26- Transporte	415.500,00
Desporto e Lazer	71.400,00
28 Encargos Especiais	22.440,00
Total da Despesa Fixada	6.804.693,00

c) Classificação por natureza

3-Despesas correntes	
3.1- Pessoal e encargos Sociais	2.889.134,00
3.3- Outras despesas Correntes	2.211.060,00
Soma	5.100.194,00
4- Despesas de Capital	
4.4- Investimentos	1.682.059,00
4.6- Amortização	22.440,00
Soma	1.704.499,00
Total da Despesa Fixada	6.804.693,00

~~**Art.4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.~~

Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementares até o Limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (Redação dada pela Lei nº 413, de 11 de novembro de 2008)

Parágrafo Único. Para suplementação do que trata o “caput” deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de Novembro de 2007.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal

